

INDICAÇÃO Nº /2013

Em, 25 de FEVEREIRO de 2013.

DILERMANDO MELO, no uso de suas atribuições legais indica que seja encaminhado Ofício ao "Exmo.sr. MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD, DD. Prefeito Municipal", onde solicita o que segue:

Em detrimento da lei 13/2006 do Plano Diretor Municipal art.246 e 248, no que diz respeito à Regularização Fundiária compete-nos solicitar que seja Elaborado o Plano de Regularização Fundiária e o Projeto de Lei de regularização fundiária, conforme segue:

Legislação:

Art. 248 - Deverá ser elaborado no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta lei, os seguintes planos complementares previstos nesta lei:

- I . Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade;
- II . Plano Municipal de Drenagem;
- III . Plano Municipal de Esgotamento Sanitário;
- IV . Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- V . Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- VI . Plano Municipal de Habitação;
- VII . Plano Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 246 - Para cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, a contar da publicação desta Lei:

- I . Projeto de Lei das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- II . Projeto de Lei de Preservação do Patrimônio Histórico, no prazo máximo de 300 (trezentos) dias;
- III . Projeto de Lei de atualização do Código Tributário Municipal, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias;
- IV . Projeto de Lei do Código de Meio Ambiente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

V. Projeto de Lei de Regularização Fundiária, no prazo máximo de 300 (trezentos) dias;

Oportuno solicitar ainda, que seja encaminhado a este vereador o status do Projeto Piloto de Regularização Fundiária da Comunidade de Mãe-bá, iniciado na gestão anterior.

Ressalta-se que tais solicitações se fazem necessárias, haja vista a grande demanda de imóveis irregulares no nosso município, de modo especial nas AEIS (áreas de especial interesse social) que compreende os bairros de: Mãe-bá, Recanto do Sol, Nova Jerusalém, Nova Anchieta e Planalto.

A falta de escritura desses imóveis tem impedido nossa população de acessar créditos habitacionais com juros acessíveis, como o Programa do Governo Federal "**Minha casa, minha vida**".

Assim estamos disponíveis para esclarecer o que mais se julgar necessário, externando os mais sinceros votos de grande estima e consideração, aproveitando para parabenizar pelo excelente trabalho que V.Ex^a. vem desenvolvendo neste município.

Sabendo da preocupação deste vereador para com o bem estar do funcionalismo público, nos faz acreditar no bom senso de sua Ex^a. em atender ao pedido dos nobres servidores.

Anchieta, 25 de FEVEREIRO de 2013.



DILERMANDO MELO
Vereador